



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 298/2017

João Pessoa, 25 de agosto de 2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante no Protocolo TRT n. 000.09428/2017,

RESOLVE

Conceder, “ad referendum” do Egrégio Tribunal Pleno, pensão vitalícia a Senhora **Cristina Maria Travassos Maul de Andrade** (ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia) e pensão temporária a Carmonisa Samara Travassos Maul de Andrade (filha), até implementar 21 anos), em razão do falecimento do servidor Robertson Guimarães Maul de Andrade, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, ocorrido em 2.7.2017, em valor correspondente à remuneração do cargo efetivo do mencionado servidor até o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar esse limite, sendo o valor distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados, com efeitos a contar do óbito (2.7.2017), com fundamentado no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II da Carta Magna, c/co art. 2º, inciso II, da Lei n. 10.887/2004 e arts. 215, 217, inciso II e IV, “a”, 218, 222, VII, alínea “b”, item 6, todos da Lei n. 8.112/90, com redação dada pela Lei n.13.135/2015, observando-se, para fins de reajustamento desse benefício, o disposto no § 8º do citado dispositivo constitucional, c/c o art. 15 da Lei n.10.887/2004.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente